Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.308

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.821/1989.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.821/1989, que "Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências", passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte constituição:

I – Membros Natos:

a) Secretário Municipal de Educação, como Presidente;

b) Prefeito Municipal, como Presidente de Honra.

II – Membros Designados:

a) Representante da rede municipal de ensino;

b) Representante da rede estadual de ensino;

c) Representante da rede particular de ensino;

d) Representante da rede federal de ensino;

e) Representante das instituições de ensino superior;

f) Representante da Superintendência Regional de Ensino;

g) Representante do Sindicato de Professores de Varginha;

h) Representante do ensino profissionalizante;

i) Representante dos Diretórios Acadêmicos;

j) Representante da Câmara de Vereadores;

k) Representante dos Conselhos Comunitários, legalmente constituídos;

l) Representante dos Setores Industrial e Comercial, preferencialmente com experiência em educação.

III – Membros Consultivos:

a) Para membros consultivos serão escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal 02 (dois) elementos ligados a Varginha, entre aqueles que vêm exercendo altas funções no setor educacional junto a órgãos sediados nas capitais".

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 1.821/1989, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º …

Parágrafo único. Cada Comissão se comporá, no mínimo de 04 (quatro) membros, que elegerão o seu Presidente e o seu Secretário".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 13 de julho de 2017; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÁRCIO PAULO ERBST
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, MEM EXERCÍCIO

ROSANA APARECIDA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO